

Of. nº 507/GP.

Paço dos Açorianos, 6 de junho de 2012.

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei que tem por objeto a desafetação de bem de uso especial (Escola), localizado no quarteirão formado pelas Ruas Cel. Orlando Pacheco, Podalírio João da Rocha e Travessa Andradina de Oliveira, com área de 2.950,00m², originário do Loteamento Jardim das Bandeiras, na MZ 04 e na UEU 002 (matricula nº 101.502, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre) e afetação desta mesma área para bem de uso comum do povo (Praça), em decorrência da adequação da realidade fática da área, uma vez que, segundo manifestação da Seção de Cadastro e Desenho (SCD) da Divisão de Projetos e Construções (DPC) da Supervisão de Parques, Praças e Jardins (SUPPJ) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) e da Gestão de Obras (GO) da Diretoria Administrativa (DA) da Secretaria Municipal de Educação (Smed), a área já está urbanizada com equipamentos de lazer por solicitação da comunidade, sendo atualmente utilizada como praça.

Certo da compreensão dessa Casa ao analisar o mérito da proposição, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores minhas cordiais saudações.

Atenciosamente

José Fortunati,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 029/12.

Desafeta área de destinação de bem de uso especial (Escola) e afeta esta mesma área para bem de uso comum do povo (Praça).

Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado de sua caracterização original de bem de uso especial (Escola) e afetado para bem de uso comum do povo (Praça), o imóvel inscrito na matrícula nº 101.502, do Registro Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, assim descrito: “Um terreno com 2.950,00m² de área superficial, do Loteamento Jardim das Bandeiras, destinado a escola, com formato triangular, com as seguintes medidas e confrontações: a norte, com o alinhamento da Rua A, atual rua Orlando Pacheco, com 61,50m; a sul, com o alinhamento em curva da Rua E, atual rua Podalírio João da Rocha, na extensão de 94,40m; a oeste, no alinhamento da Travessa A, atual Travessa Andradina de Oliveira, na extensão de 65,30m.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.

CROQUI

